



EDITAL Nº03/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE MOREIRA GUILARDUCCI.

A Prefeitura Municipal de Aracitaba, através de sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo de escolha democrática de Diretor Escolar da Escola Municipal Jorge Moreira Guilarducci, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto nº 22, de 1º de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de escolha democrática de Diretor Escolar terá por objetivo a comprovação de conhecimento técnico e a aprovação popular do candidato que assumirá a gestão da Escola Municipal Jorge Moreira Guilarducci, por meio de nomeação para cargo em comissão.
- 1.2. O processo de escolha democrática de Diretor Escolar será dividido em três etapas, descritas a seguir:
 - 1ª ETAPA - Inscrição e comprovação de escolaridade e do exercício de atividade educacional, de caráter eliminatório
 - 2ª ETAPA - Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório.
 - 3ª ETAPA - Votação popular para formação de lista tríplice, dentre os classificados.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 2.1. As atribuições do cargo de Diretor Escolar são aquelas definidas na Lei Complementar Municipal nº 20/2022, de 21 de julho de 2022, descritas a seguir:
 - a) dirigir os trabalhos da Escola Municipal a que estiver designado.
 - b) administrar o trabalho desenvolvido pelos servidores sob sua chefia.
 - c) orientar os servidores em relação à sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados; representar a unidade escolar sob sua direção, administrando-a de modo a efetivar a participação comunitária no processo decisório e na sua gestão.
 - d) cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Divisão de Educação.
 - e) regulamentar as atividades na área de sua competência.
 - f) reunir-se periodicamente com outros profissionais da escola para sanar problemas que eventualmente venham acontecer dentro do processo educacional.
 - g) zelar pelo patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança.
 - h) manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área.



- 2.2. A carga horária a ser cumprida pelo candidato (a) selecionado é de 30 (trinta) horas semanais.
- 2.3. A remuneração do cargo para a jornada de trabalho descrita no item 2.2 é de R\$3.602,26 (três mil, seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).

3. INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DE TEMPO DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

- 3.1. Poderão se inscrever para participar do processo de escolha democrática de Diretor Escolar, candidatos:
 - a) com formação de nível superior, em curso de licenciatura plena na área de pedagogia ou correlatas.
 - b) que comprovem pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício de atividade educacional em qualquer unidade escolar da rede pública ou particular, exercida em qualquer nível e modalidade, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
 - c) que não tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
 - d) que comprovem a regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de 20 a 31 de outubro de 2025, de forma presencial, na Rua Coronel José Homem, 44- Centro - Aracitaba-MG - CEP: 36.255-000, de 08h às 17h, exceto em sábados, domingos e feriados.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item 3.2, salvo se houver prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada nos meios de publicação do presente edital.
- 3.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia do comprovante de escolaridade exigida na alínea "a" do item 3.1 por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 3.5. A comprovação que atende os requisitos da alínea "b" do item 3.1 também deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante cópia de ao menos um, dos documentos a seguir:
 - a) Anotações na Carteira de Trabalho - cópias das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente).
 - b) Contrato de Trabalho.
 - c) Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal, indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço.
- 3.5.1. O tempo de efetivo exercício de atividade educacional não será computado cumulativamente, no caso de exercício das atividades em períodos concomitantes
- 3.6. Os documentos descritos no item 3.1 e 3.5 deverão ser conferidos, lacrados e protocolados pelo servidor encarregado pela realização das inscrições.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

- 3.7. É de responsabilidade dos candidatos a solicitação do cumprimento, e fiscalização e comprovante do protocolo do item 3.6.
- 3.8. Caso o candidato tenha alguma limitação ou condição especial permanente ou temporária, relativo a deficiências físicas, cirurgias ou doenças, amamentação, entre outras, deverá solicitar, o ato da inscrição, condições especiais para realização da prova, as quais serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.9. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.
- 3.10. Na hipótese de duplicidade de inscrição, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.
- 3.11. A listagem dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no endereço eletrônico <https://aracitaba.mg.gov.br> no prazo informado no Cronograma constante do ANEXO I deste edital.
- 3.12. A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer o cargo de Diretor Escolar e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 3.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato nesta primeira etapa, os quais deverão ser digitados e assinados, e protocolados em até 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação da listagem dos candidatos aptos à prova de conhecimentos técnicos, informada no Cronograma constante do ANEXO I deste edital.
- 3.14. O recurso deverá ser protocolado na Rua Coronel José Homem, 44- Centro - Aracitaba-MG - CEP: 36.255-000, de 08h as 17h.
- 3.15. A listagem final dos candidatos aptos à prova de conhecimentos técnicos será divulgada no endereço eletrônico <https://aracitaba.mg.gov.br>, no prazo informado no Cronograma constante do ANEXO I deste edital.

4. DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva, parte da 2º ETAPA do processo de escolha democrática de Diretor Escolar, terá de caráter eliminatório e classificatório, e constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 4.2. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo II deste Edital, e disponibilizados nos endereços eletrônicos.
- 4.3. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 30 de novembro de 2025 às 09:00 horas na Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci, localizada na Rua Coronel José Homem, 44 - Centro - Aracitaba-MG - CEP: 36.255-000.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

- 4.4. A duração da prova objetiva será de 3h (três horas). Incluindo o preenchimento da Folha de Respostas. Devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).
- 4.5. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 4.4 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de escolha democrática de Diretor Escolar, e não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 4.6. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões da prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).
- 4.7. Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade (EM ORIGINAL) que contenha foto, filiação e assinatura.
- 4.8. Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.
- 4.9. O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 4.10. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Concurso, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.
- 4.11. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes devidamente cadastrados, a fim de se evitar aglomerações.
- 4.12. Em nenhuma hipótese será permitido:
 - a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início.
 - b) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova.
 - c) prorrogação do tempo de duração da prova.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

- 4.13. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação da escolha democrática de Diretor Escolar.
- 4.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.
- 4.15. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do (a) candidato (a).
- 4.16. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas dos candidatos do processo de escolha democrática de Diretor Escolar.
- 4.17. O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://aracitaba.mg.gov.br>, no primeiro dia subsequente à realização da prova, conforme consta do Cronograma do Anexo I deste edital.
- 4.18. Será considerado (a) aprovado (a) para a 2ª ETAPA do processo de escolha democrática de Diretor Escolar o (a) candidato (a) que alcançar nota igual ou superior a 18,0 (dezoito), na prova objetiva.
- 4.19. A lista de aprovados contendo a classificação dos candidatos que irão para votação popular será divulgada através no endereço eletrônico <https://aracitaba.mg.gov.br>.
- 4.20. Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, digitado e protocolado, contra o gabarito preliminar ou qualquer questão da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.
- 4.21. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá ser digitado e assinado, e protocolado em até 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação da listagem dos candidatos aptos ao processo de eleição, informada no Cronograma constante do ANEXO I deste edital.
- 4.22. Os recursos previstos nos itens 4.19 e 4.20, deverão ser protocolados na Rua Coronel José Homem, 44 - Centro - Aracitaba-MG - CEP: 36.255-000, de 08h as 17h.

5. DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

- 5.1. A Comissão Especial para eleição do Diretor Escolar foi nomeada através da Portaria nº 34/2025 e fazem parte os seguintes membros:
 - I- Cristiane Aparecida Sad Amaral Toledo – representante dos professores;
 - II- Josiane Aparecida Ferreira Toledo – representante dos profissionais da Educação;
 - III- Thaís Cristina da Silva Souza – representante dos pais de alunos.
- 5.2. São legitimados na condição de eleitores no processo de escolha democrática de Diretor Escolar:
 - I - Os professores da rede municipal de ensino, inclusive aqueles que estiverem se candidatando para o cargo;
 - II - Os demais servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação em

Terezinha Márcia A. Toledo
Prefeita Municipal



efetivo exercício;

III - Os estudantes maiores de 16 anos da Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci, regularmente matriculados;

IV - Um dos pais ou responsável legal por estudante menor de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculado na Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci.

- 5.3. Os membros da Comissão Eleitoral deverão solicitar, ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracitaba e aos atuais responsáveis pela Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci, a lista dos eleitores indicados nos incisos I a IV deste item, para elaboração do caderno de votação.
- 5.4. Ficará a cargo da Comissão Eleitoral a elaboração do caderno e das cédulas de votação, e a organização do local, no dia da votação.
- 5.5.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DOS CANDIDATOS À COMUNIDADES ESCOLAR

- 6.1. Os candidatos aprovados na 1ª e 2ª ETAPAS deverão apresentar seus Planos de Gestão Escolar, em reunião de pais e professores convocada especificamente para esta finalidade.
- 6.2. Os Planos de Gestão Escolar deverão conter as ações que pretendem realizar para o alcance de um ensino de qualidade, e versará especificamente sobre os seguintes aspectos:
- a) Ações para redução da evasão escolar, baixo rendimento e indisciplina.
 - b) Ações para incentivo da formação continuada e valorização dos profissionais do magistério.
 - c) Ações e projetos que propiciem um ambiente escolar mais atrativo.
 - d) Ações para gestão do PDDE objetivando melhorias na escola.
- 6.3. O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados do candidato e de sua proposta para a gestão da Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci, sob pena de eliminação do processo de escolha.
- 6.4. O tempo de apresentação do Planos de Ação será de no máximo 25 minutos por candidato, como forma de garantir oportunidades iguais para todos.
- 6.5. Não será permitido qualquer tipo de divulgação da candidatura ou congêneres anterior ou durante a 1ª e 2ª ETAPAS, sendo tal conduta causa suficiente para exclusão do candidato do processo de escolha democrática de Diretor Escolar.



7. DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO POPULAR

- 7.1. Serão afixadas em local visível e de fácil acesso, no dia e local de votação, lista dos candidatos aprovados na 1ª e 2ª ETAPAS do processo de escolha democrática de Diretor Escolar.
- 7.2. Processo eleitoral processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo o mesmo pessoal e intransferível.
- 7.3. A votação popular se dará no dia 19 de dezembro de 2025, com início às 08h e término às 17h, na Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci, localizada na Rua Coronel José Homem, 44 - Centro - Aracitaba-MG - CEP: 36.255-000
- 7.4. A Comissão de Eleição formará a Mesa de Votação, ficando encarregada de todos os registros pertinentes ao processo de votação.
- 7.5. O eleitor deverá apresentar-se à Mesa de Votação, portando documentos de identificação oficiais originais, físicos ou eletrônicos, do qual conste filiação, fotografia e assinatura, sendo aceito Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Passaporte.
- 7.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá à votação, em cabine própria, depositando seu voto em urna colocada no local da votação.
- 7.7. Será fornecido ao eleitor comprovante de votação.
- 7.8. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
- 7.9. O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.
- 7.10. O fiscal deverá portar crachá fornecido pela Comissão Eleitoral e poderá solicitar à mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.
- 7.11. Será considerado inválido o voto cuja cédula:
 - a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a).
 - b) contiver expressão, frase ou palavra.
 - c) não corresponder ao modelo oficial.
 - d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação.
 - e) estiver em branco.
- 7.12. Concluída a votação, os membros da Mesa de Votação devem:
 - a) contar todas as cédulas conferindo com a relação do número total de votantes que assinaram o Caderno de Votação, antes de iniciar a apuração.
 - b) realizar a apuração dos votos e lavrar a ata contendo o total de votos de cada candidato.
 - c) entregar o mapa do processo de votação e os demais documentos à Secretaria Municipal de Educação de Aracitaba.
- 7.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato contra a contagem de votos da 3ª ETAPA, o qual deverá ser digitado e assinado, e protocolado em até 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação da lista tríplice, informada no Cronograma constante do ANEXO I deste edital.
- 7.14. O recurso deverá ser protocolado na Rua Coronel José Homem, 44 - Centro - Aracitaba-MG - CEP: 36.255-000, de 08h às 17h.
- 7.15. Compete à Mesa de Votação:



- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
 - b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
 - c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
 - d) remeter a documentação referente à votação à Secretaria Municipal de Educação de Aracitaba.
- 7.16. A Secretaria Municipal de Educação de Aracitaba, de posse de todos os documentos de votação, proclamará a lista tríplice com os nomes dos candidatos mais votados e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado à Chefe do Poder Executivo Municipal, no primeiro dia útil posterior ao término da apuração ou, caso exista recurso contra a contagem de votos, no dia útil seguinte ao prazo estipulado para resposta.

8. DA NOMEAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação do Diretor Escolar da Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci, o qual será escolhido entre os candidatos da lista tríplice decorrente do processo de votação.
- 8.2. No ato da nomeação, o(a) Diretor(a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
 - a) pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;
 - b) pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 horas, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;
 - c) pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico <https://aracitaba.mg.gov.br/> ou no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal, a publicação de todas as informações e atos referentes a este processo de certificação e eleição.
- 9.2. Os casos omissos relacionados serão dirimidos pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica Municipal.
- 9.3. Ficará responsável a Secretaria Municipal de Educação, após a homologação, pela guarda do material relativo ao processo de escolha democrática de Diretor Escolar da Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
- 9.4. Integram este Edital os Anexos:
 - ANEXO I - Cronograma do processo de escolha democrática de Diretor Escolar da Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci.
 - ANEXO II - Conteúdo programático e as referências para estudo.

Terezinha Márcia A. Toledo
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE MOREIRA GUILARDUCCI

DATA	DESCRIÇÃO
20/10 a 31/10	Inscrição e comprovação de escolaridade e do exercício de atividade educacional
03/11	Divulgação da listagem dos inscritos
04/11 a 06/11	Prazo para interposição de recursos na 1ª ETAPA
10/11	Divulgação da listagem final dos candidatos aptos à prova de conhecimentos técnicos
30/11	Aplicação da prova objetiva
01/12	Divulgação do gabarito oficial
02/12 a 04/12	Prazo para interposição de recursos questões objetivas
05/12	Divulgação da lista de aprovados
08/12 a 12/12	Prazo para interposição na 2ª ETAPA
12/12	Divulgação da lista final de aprovados contendo a classificação dos candidatos que irão para votação popular.
13/12 a 18/12	Início do prazo da campanha eleitoral dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar
19/12	Dia da votação popular
19/12	Divulgação do resultado preliminar da votação
22 a 23/12	Prazo para interposição de recursos na 3ª ETAPA
29/12	Divulgação da lista final do resultado da votação popular
29/12	Proclamação da lista tríplice formada pelos candidatos mais votados
30/12	Nomeação do candidato escolhido


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Base Nacional Comum Curricular- Direitos de aprendizagem, Habilidades a serem desenvolvidas para cada idade-série: Desenvolvimento físico-motor, cognitivo, afetivo, sócio emocional;
- b) PDDE e suas ações agregadas - adesão, execução (melhoria na distribuição dos recursos) e prestação de contas;
- c) Avaliações externas (SAEB, SIMAVE, PROEB, PROALFA);
- d) Patrimônio;
- e) Gestão democrática;
- f) Gestão de recursos humanos, noções de liderança;
- g) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Fundamentos legais relacionados à Educação.


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal